

de 2008, com base no art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 17 da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, e considerando o contido no Procedimento nº 7.954/2006,

Nº 293/2010 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor abaixo:

Cargo: Analista Judiciário

Nome	Área	Classe/Padrão		Efeitos Financeiros
		De	Para	(a partir de)
Marcelo Henrique Tomaz Metzner	Judiciária	B7	B8	1º.7.2009

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o art. 6º, § 2º, da Portaria-TSE nº 370/2003,

Nº 294/2010 – RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 154, de 14 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no Tribunal Superior Eleitoral terá a seguinte composição: titular da Secretaria de Gestão da Informação, na condição de coordenador; titular da Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo, na condição de coordenador substituto; chefe da Seção de Arquivo; um analista judiciário, área administrativa, especialidade História; e um representante da Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal, designado pelo titular da unidade”.

Art. 2º Revogar as portarias nºs 718/2010, 77/2009, 637/2009 e 783/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 295/2010 – RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para assessorar a pregoeira no que concerne a aspectos técnicos que envolvam a contratação a ser efetivada mediante o Procedimento Administrativo nº 3.405/2010, Licitação-TSE nº 57/2010.

Art. 2º Designar para integrar a comissão os servidores: BYSMARCK BARROS DE SOUSA, SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA e ADILSON MARTINS DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do art. 116 do Regulamento